



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

---

### Resposta Técnica 2017.000884

#### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr. Antônio Fortes de Pádua Neto

**PROCESSO Nº.:** 0471150116856

**SECRETARIA:** Vara da Infância e Juventude

**COMARCA:** Pará de Minas

#### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE**(Paciente): AMG

**DATA NASCIMENTO/IDADE:** 17

**REQUERIDO(S):** Estado de MG

**PEDIDO DA AÇÃO:** metilfenidato oros - CONCERTA 36 MG

**DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CIDs):** F90

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** tratamento de TDAH

#### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicito informações se há alternativas terapêuticas ao medicamento requerido pela paciente.

#### III - COMENTÁRIOS:

Os transtornos hipercinéticos caracterizam-se por grupo de transtorno de início precoce, habitualmente durante os cinco primeiros anos de vida, falta de perseverança nas atividades que exigem um envolvimento cognitivo e tendência a passar de uma atividade a outra sem concluir nenhuma, associados a uma atividade global desorganizada, incoordenada e excessiva. Os transtornos podem se acompanhar de outras anomalias. As crianças hipercinéticas são frequentemente imprudentes e impulsivas, sujeitas a acidentes, e incorrem em problemas disciplinares mais por infrações não premeditadas de regras que por desafio deliberado. Suas relações com os adultos são frequentemente marcadas por uma ausência de inibição social, com falta de cautela e reserva normais. São impopulares com as outras crianças e podem se tornar isoladas socialmente. Estes transtornos se



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

acompanham frequentemente de um déficit cognitivo e de um retardo específico do desenvolvimento da motricidade e da linguagem. As complicações secundárias incluem comportamento dissocial e perda de auto-estima.

### **IV – RESPOSTA**

O metilfenidato é medicamento de primeira linha no tratamento do transtorno hiper-cinético. O princípio ativo do medicamento Concerta e também da Ritalina é o metilfenidato.

Não há qualquer evidência científica que dê suporte à alegação de que um determinado indivíduo tenha resposta terapêutica adequada a uma apresentação farmacêutica, como o Concerta, metilfenidato de liberação prolongada, e não a outra, como o metilfenidato de liberação imediata (Ritalina).

Relatório emitido pela médica assistente, há três anos e meio, em **maio de 2015**, anexado à solicitação de nota técnica, indicou que naquela ocasião a autora apresentou redução do apetite com o tratamento instituído.

A principal diferença entre os dois medicamentos citados diz respeito à formulação farmacêutica, que gera efeitos na velocidade de liberação do princípio ativo e, portanto, na duração do efeito.

O Concerta, metilfenidato de liberação prolongada, tem tempo de ação maior, o que permite que seja utilizado em dose única diária, enquanto que o metilfenidato de liberação imediata tem duração de ação de aproximadamente 4 horas, gerando necessidade de uso de até três vezes ao dia para a mesma duração do efeito.

### **V - CONCLUSÃO:**

O Concerta, formulação farmacêutica do metilfenidato de liberação prolongada, tem a mesma ação terapêutica que o metilfenidato de liberação imediata (Ritalina).



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

O tratamento com Concerta, metilfenidato de liberação prolongada, oferece ao paciente o conforto de uso de dose única diária, sem necessidade de repetição da dose para maior duração de efeito, e atenuação de efeitos colaterais em função de menores picos plasmáticos.

Entretanto, o próprio metilfenidato de liberação imediata (Ritalina) pode gerar controle sintomatológico adequado com ajuste de dose até atingir resposta terapêutica adequada e distribuição das doses de acordo com a demanda do paciente.

A troca de uma formulação para outra tem a vantagem de reduzir efeitos colaterais e facilitar a administração, realizada em dose única diária, estando indicado nos casos em que estas questões sejam relevantes para o sucesso terapêutico. Há aumento significativo dos custos do tratamento decorrentes da opção pela formulação de liberação prolongada.

### **VI - REFERÊNCIAS:**

1. Attention-deficit hyperactivity disorder medication use: factors involved in prescribing, safety aspects and outcomes. Jose Martinez-Raga, Amparo Ferreros, Carlos Knecht, Raquel de Alvaro and Eloisa Carabal. Ther Adv Drug Saf 2017, Vol. 8(3) 87–99. DOI: 10.1177/2042098616679636.

2. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. Décima revisão. OMS.

**VII – DATA:** 19 de novembro de 2018.